



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

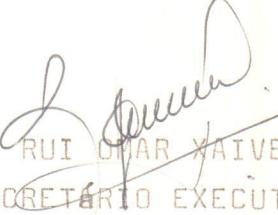
209

preço justo, condicionado ao tempo de uso das mercadorias alienadas.

ARTIGO 3º — Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de Dezembro de 1982


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR MAIVER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 13.12.82 — Projeto de Lei nº 199/82

LEI Nº 302/82

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE FINALIDADE DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes deputados e eu Prefeito Municipal de Buritis, sanciono a seguinte Lei

ARTIGO 1º) — Fica autorizado ao executivo Municipal de Buritis, mudar as finalidades da Quadra nº 23 (vinte e três) da Vila São Pedro, deste Município, constante no Artigo V da Lei Municipal nº 90 de 29.06.1976, de reservas para órgãos públicos, para venda a particulares para construções residenciais ou comerciais.

ARTIGO 2º) — As áreas a serem alienadas, deverão ser mediante escritura pública e a preço contante nas formalidades legais, para alienação de áreas confinantes ou quadras próximas a constante no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º) — Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de Novembro de 1981


ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Aprovada em 1ª discussão em 06.11.81 — Projeto de Lei nº 163/81